ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI Nº 1.223, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O ART. 1.º DA LEI N.º 830, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Altera o Art. 1.º da Lei n.º 830, de 19 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1.º Fica instituída A Semana de Combate à Pedofilia, Violência Contra Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente na semana ao Dia das Crianças de 05 a 12 de outubro."***

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 20 de agosto de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei nº 26/2019 – Vereador Autor Emilson dos Santos Coelho